



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das CONTRATADAS e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de CONTRATADAS que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de CONTRATADAS que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das CONTRATADAS na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/053

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo mediante parecer **GEPAC-COCOM Nº 2022/251** e decisão da Diretoria Executiva , datada de 15/07/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de Nº **2022/053**, do tipo menor preço global Anual por lote, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014; Lei Complementar 155/16; Lei 10.520, de 17 de julho 2002; Lei nº 12.846, de agosto de 2013; Decreto nº 89.056, de 24.11.1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10.08.1995; Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001; Decreto nº 4.485 e 25 de novembro de 2002; Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018; Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e suas respectivas alterações, cujo objeto consta no **item 1**.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls.34 a 50
ANEXO II	Proposta	Fls. 51 a 52
ANEXO III	Modelo de Declaração conforme Item 18.1.1 do Edital	fls.53
ANEXO IV	Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto Nº 7.203, de 04/06/2010	fls.54
ANEXO V	Declaração de Conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa	fls.55
ANEXO VI	Declaração conforme Artigo 38 da Lei 13.303/2016.	fls.56
ANEXO VII	Minuta de Instrumento Contratual	fls.57 a 77
ANEXO VIII	Termo de Compromisso e sigilo de Dados Pessoais	fls.78 e 81
ANEXO IX	Matriz de Risco	fls.82 e 83

As propostas serão abertas no **dia 28.09.2022**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br:

As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/066** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 1.1** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Suporte Técnico Remoto, Manutenção Corretiva e Garantia para solução DYNATRACE instalada no Datacenter do Banco da Amazônia S/A.
- 1.2** A Licitação será realizada em Lote único contendo 2 itens, conforme abaixo:

Lote	item	Descrição
01	I	Suporte Dynatrace (Agentes - Hosts/100)
01	II	Suporte Dynatrace (sessões/até 18.000.000 por usuário/ano)

- 1.3** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global Anual por lote, observado o valor estimado para cada item e as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4** Os serviços deverão ser prestados conforme as **Características Técnicas** contidas no **item 5** do **Termo de Referência ANEXO I**, deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO, DA QUANTIDADE E DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

- 2.1** **Da vigência do Contrato:** o serviço terá natureza continuada, com vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.
- 2.2 Do prazo:** Os serviços do objeto do presente Edital, deverão ser iniciados a partir de até **10 (dez) dias da assinatura do contrato**, ativando e disponibilizando as licenças de suporte.
- 2.3 DA QUANTIDADE:** A quantidade estimada para a prestação dos serviços está descrita no **item 4** do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- 2.4 DO LOCAL:** Os serviços serão prestados de forma remota, conforme Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1-** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 -** Não poderão participar desta licitação as EMPRESAS que:
 - 3.2.1** - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;
 - 3.2.2** - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de **5%** (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

3.2.2.1-se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III**, deste Edital;

3.2.3 - estejam constituídas sob forma de consórcio;

3.2.4 -estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;

3.2.5 tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.6 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.6.1 - as penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 - As **LICITANTES** interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no **COMPRASNET**.

4.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 - O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

4.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do **COMPRASNET**, devidamente justificada.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.1 O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 - A **perda** da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.9** - Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 4.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do BANCO como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Micro empresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- ## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 5.1** – O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1**– Valor Unitário e total do item;
 - 5.1.2**– Marca (se for o caso);
 - 5.1.3**– Fabricante (se for o caso);
 - 5.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2** -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante
- 5.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6** - O Licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da EMPRESA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2 A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.compras.gov.br.
- 6.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A CONTRATANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A Licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.5 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8 A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9 Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 6.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 6.9.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 6.9.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte.
 - 6.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 6.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 6.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.9.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.9.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.9.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o BANCO às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.9.8** Caso o BANCO deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 23.09.2022**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 7.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados após as 18h00 do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.4** As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 23.09.2022**nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 .
- 7.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.6** As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.
- 7.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Compras.gov.br.
- 7.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Compras.gov.br até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os Licitantes.
- 7.11** -Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Os Licitante poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4 As microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Incumbirá ao BANCO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do BANCO melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 9.2 Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 9.8** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 9.9** - Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.10** - As Licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 9.11** - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por CONTRATANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.12** - O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à Licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas Licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 9.13** - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).
- 9.14** - A confirmação acerca do atendimento, pelas Licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 9.15** - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.
- 9.16** - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DOS LANCES

- 10.1**- Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o BANCO imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global anual por lote**;

- 10.4** A Empresa somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.5** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$500,00** (quinhentos reais).
- 10.6** O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.7** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.9** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 10.11** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 10.13** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.16** Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.17** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global Anual por item.
- 10.17.1** Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- 10.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.26** A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.27.1** no país;
 - 10.27.2** por empresas brasileiras;
 - 10.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.27.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- 10.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à EMPRESA que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.29.2** O pregoeiro solicitará à empresa melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.31** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.32** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Compras.gov.br.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1** A proposta comercial final da empresa declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico
- 11.2** O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos Licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Compras.gov.br.
- 11.3** Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 11.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRAS.GOV.BR** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) CONTRATANTE(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 11.5** A Licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar da empresa no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço

em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).

- 12.2** O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 12.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio CONTRATANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.5** O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.
- 12.7.2** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 12.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 12.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Empresa que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa para que seja obtido preço melhor.
- 12.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.11**- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.
- 12.13**A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global anual por lote** do objeto da licitação.
- 12.13.1** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global anual por lote**, conforme especificações no Termo de Referência-**ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.
- 12.14**A proposta encaminhada pela Licitante deverá estar descreiminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.
- 12.15**Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a Licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.
- 12.16**Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;
- 12.17**Como o critério utilizado é de menor preço Global Anual, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.
- 12.18**O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.
- 12.19**A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.20**Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.21**A Proposta de Preços deverá conter:

- 12.21.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.
- 12.21.2** conter a indicação do Banco, número da conta e agência do vencedor, para fins de pagamento.
- 12.21.3** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
- 12.21.4** Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;
- 12.21.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
- 12.21.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
- 12.21.7** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência -**ANEXO I** deste Edital.
- 12.21.7.1** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.
- 12.21.8** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado-tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Compras.gov.br, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO-II**, deste Edital.
- 12.21.9** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.
- 12.21.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.22**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.23**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.23.1**Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.24**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.25**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.
- 12.26**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.27A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais a prestação de serviços se destina.

12.28Serão recusadas as propostas que:

- 12.28.1** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 12.28.2** Sejam omissas;
- 12.28.3** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- 12.28.4** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
- 12.28.5** Não restar comprovado sua exequibilidade.

12.29O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos Licitantes.

12.30O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.31Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade do BANCO, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.32O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

12.33Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.34Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

13.DA HABILITAÇÃO

13.1 Aceita a proposta do Licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 13.1.1 - SICAF;**

13.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 13.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das CONTRATADAS apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.3.2** A CONTRATANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da CONTRATANTE será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 13.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.8** É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do CONTRATANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.9.1** -Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.12** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome

da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.14 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

13.15 Caso a documentação do BANCO não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.

13.16 Ressalvado o disposto no item **8.3**, os Licitante deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2 Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4 Inscrição no Registro Público de empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A qualificação técnica da empresa será conforme o **item 6** do Termo de Referência ANEXO I do Edital 2022/053.

15.2 Apresentar declaração do fabricante ou autodeclaração, comprovando que é empresa autorizada a comercializar, realizar atualização, manutenção suporte técnico e/ou prestar treinamento em todo o território nacional aos softwares e programas para computador conforme listados no item 4 desse Termo de Referência.

15.3 A **Licitante** Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **Licitante**, que comprove(m) que realizou o fornecimento de bens

com características, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

- 15.4** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- 15.5** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 15.4.1** A comprovação de que trata o **subitem 15.1** - será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para prestação dos serviços em características similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
- 15.6** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 16.2** prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 16.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.4** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 16.5** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 16.6** caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.7** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.8** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.9** caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.2.1 entenda-se por "na forma da lei":

a) quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a Licitante for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

17.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da Licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

17.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

17.5 Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

17.5.1 a comprovação da **boa situação financeira** da Licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a CONTRATANTE que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 17.6** os índices de que trata o **subitem 16.5.1** serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 17.7** a Licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.
- 17.8** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas para esse certame, àquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura da sessão desta licitação.

18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 18.1** As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas, observado o disposto no subitem 11.1, deste Edital.
- 18.1.1** declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- 18.1.2** declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;
- 18.1.3** declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VI** deste Edital;
- 18.1.4** declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO V** deste Edital;
- 18.2** a Licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 18.3** a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas no **item 29** deste Edital;
- 18.4** no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

19 DO JULGAMENTO

- 19.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global anual por lote**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 19.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
- 19.2.1** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9.1** deste Edital.
- 19.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 19.4** Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 19.4.1** a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 19.4.2** não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 19.4.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 19.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.9.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 19.6** O disposto nos **subitens 6.9.1 e 10.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20 DO RECURSO

- 20.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do BANCO qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 20.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 20.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 20.4** A falta de manifestação motivada pela empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 20.5** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as

demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 20.6** Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 20.7** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 20.8** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 20.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 20.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 20.12** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 20.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos** (GEPAC), 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21 A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

- 21.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 21.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando O BANCO declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 21.3** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 21.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais atualizados.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

23.1 O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

23.2 Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXOS I** deste Edital do Pregão Eletrônico 2022/053.

23.3 O **CONTRATANTE** não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

24 DO ORÇAMENTO

24.1 Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica 82.092-0- “Manutenção de software S/INSS, do orçamento de despesas 2022 do Banco da Amazônia.”

25 DA CONTRATAÇÃO

25.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

25.1.1 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

25.2 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO-VII**, deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

25.3 no caso de a CONTRATANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

25.4 Caso a CONTRATANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

25.5 O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

- 25.5.1** deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
- 25.5.2** tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 25.5.3** recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
- 25.5.4** atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
- 25.5.5** cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
- 25.5.6** promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

26 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 Os Serviços serão executados pela CONTRATADA, conforme o Edital e seus anexos, e ainda especificamente na forma dos **itens 8, 9, 10 e 11** do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

26.2 A Contratada deverá garantir ao Banco o pleno acesso ao site do fabricantes dos produtos adquiridos, na forma do **item 12, 13 e 14** do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

27 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

27.1 Constituem as obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 18 e 19** do Termo de Referência ANEXO I e da minuta do contrato -Anexo VII, deste Edital.

27.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 17** do Termo de Referência ANEXO I e da minuta do contrato - Anexo VII, deste Edital.

28 DO PAGAMENTO

28.1 O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo **CONTRATANTE** em parcelas em intervalos não inferiores a 30 dias, quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento dos Serviços.

28.2 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

- 28.3** Para a efetivação do pagamento, o CONTRATANTE deverá receber a nota fiscal e/ou fatura, e seus valores, que deverá ser entregue em duas vias, no local de prestação de serviço.
- 28.4** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 28.5** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 28.6** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão. As notas fiscais não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir **da sua reapresentação e devidamente corrigidas;**
- 28.7** No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" **até o dia do efetivo pagamento;**
- 28.8** As demais condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital e na **Cláusula Décima** da minuta do contrato (anexo VII) deste edital.

29 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 29.1** As condições de reajuste estão dispostas no **item 26** do Termo de Referência (Anexo I) e na décima primeira da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

30 DAS VEDAÇÕES

- 30.1** O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 30.2** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 30.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:
- 29.3.1** veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
- 29.3.2** utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 30.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

31 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

31.1 Todas as condições acerca das sanções administrativas estão dispostas no **item 20** do Termo de Referência (Anexo I), na **Cláusula Décima Primeira** da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

32 DA RESCISÃO

32.1 As condições que tratam da **RESCISÃO** estão dispostas no **item 21** do Termo de Referência (ANEXO I), na **Cláusula Décima Terceira** da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

33 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

33.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

33.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC/COGEC.

33.3 A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada pela GEGOV-COSTI mediante a designação de fiscais do serviço através de Ordem de Serviço.

33.4 O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do Banco onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências do Edital do Pregão Eletrônico N° 2022/053.

33.5 Apurada as irregularidades, será concedida à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas neste Edital.

33.6 A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Edital e no Contrato.

33.7 A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

33.8 As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do Banco onde os serviços serão executados.

33.9 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

33.10 Os contatos entre o Banco e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

33.11 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

33.12 Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

33.13 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

33.14 O Gestor do serviço será responsável ainda por:

33.14.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

33.14.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

33.14.3 Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

33.14.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;

33.14.5 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

33.14.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

34 DA GARANTIA CONTRATUAL

34.1 Todas as condições dispostas sobre seguro encontram-se no **item 16** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital 2022/053.

35 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

35.1 A CONTRATADA, se compromete as obrigações socioambientais, tais como:

a) prevenção de trabalho escravo e infantil;

b) respeito ao meio ambiente e;

c) combate a todas as formas de corrupção.

35.2 A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

35.3 A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, com observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais.

36 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

36.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o

objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>.

36.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

36.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

37 DO SIGILO E PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO

37.1 A Contratada deverá observar e cumprir as normas referente ao sigilo e Prevenção de lavagem de dinheiro conforme o **item 22** do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

38 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

38.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma CONTRATADA atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

38.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

38.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas *propostas* e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

38.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

38.7 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível,

ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

38.8 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

38.9 Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

38.10 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

38.10.1 as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

38.10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.11 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

38.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **CONTRATANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

38.13 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 16 de setembro de 2022.

Michelle Teixeira de Sousa
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/053**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****SUPORTE – DYNATRACE****1 Identificação do Objeto**

Contratação de Suporte Técnico Remoto, Manutenção Corretiva e Garantia para solução DYNATRACE instalada no Datacenter do Banco da Amazônia S/A, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2 Objetivo

O objetivo deste processo de contratação é prover suporte, manutenção corretiva e garantia à solução DYNATRACE instalada no Datacenter do Banco pelo período de 05 (cinco) anos.

3 Histórico/Justificativa

No ano de 2018, o banco da Amazônia adquiriu por meio de Registro de Preços a solução de monitoramento de performance (APM) Dynatrace com o intuito de:

- Monitorar a experiência do usuário final, coletando informações a respeito das ações do usuário no browser;
- Monitorar as requisições em tempo de execução;
- Monitorar transações negociais e não somente em transações unitárias;
- Analisar detalhadamente os códigos-fontes das aplicações;
- Apresentar visão completa da transação, analisando desde as ações do usuário no browser até as chamadas na aplicação e banco de dados, permitindo analisar toda a pilha de métodos e classes do código-fonte executado pela transação;
- Apoiar todo o ciclo de vida da aplicação, desde os processos de desenvolvimento, teste/qualidade e produção, dentro do ciclo de melhoria contínua;
- Correlacionar métricas de aplicação com as métricas de infraestrutura, associada a uma transação de negócio específica;
- Automatizar todo o monitoramento, desde o estabelecimento de linhas de base dinâmicas, alertas automáticos e adaptação a variações de ambiente, permitindo inclusive integrações com outras ferramentas de gestão e análise;
- Otimização da infraestrutura alocada para atender as aplicações, através da análise e otimização das aplicações;
- Melhoria da qualidade e do desempenho das aplicações, através de análises

profundas dos códigos fontes e do comportamento das aplicações nos ambientes de homologação e produção; e

- Redução do tempo de análise dos incidentes de indisponibilidade e perda de desempenho, através dos serviços de análise e correlacionamento das métricas de aplicação e infraestrutura, bem como das visões detalhadas de cada transação.

A contratação foi realizada inicialmente prevendo um quantitativo inicial para um escopo pequeno de sistemas (contrato 2018/166-01) e englobava 4 itens, dentre os quais 3 são licenciamentos perpétuos para ambiente On-premisse (hospedado em nosso datacenter) e 1 relacionado a suporte das licenças adquiridas.

Item	Descrição
1	Agentes/Host
2	Sessões de Usuários p/ano
3	Treinamento oficial do fabricante
4	Suporte Técnico e Garantia (36) meses

Mediante o sucesso obtido, foram realizadas ainda duas contratações utilizando a mesma ata de registros de preço (contratos 2018/166-02 e 2018/166-03), visando adquirir todo o quantitativo previsto.

Nos anos que se seguiram a plataforma de APM se consolidou no banco, e auxiliou na melhoria de performance de várias aplicações e investigação de diversos incidentes no ambiente. Entre os ganhos obtidos com a solução podemos elencar:

- a. Mobile Banking**
 - i. Diminuição de 7 segundos no tempo médio de login
 - ii. Aumento médio de 1000 transações/dia no canal após melhoria
- b. Implantação Netdocs/Docsflow**
 - i. Identificação melhorias de performance antes da entrada em produção.
- c. Geração de insumos de melhoria de performance em outras aplicações:**
 - i. Banklink
 - ii. Ponto Eletrônico
 - iii. Dossiê eletrônico

- iv. Amazoncred
- v. SISRISCO
- vi. GERDOC
- vii. SCP

Diante do exposto, e ainda, do declínio à renovação contratual por parte da empresa responsável pelo suporte em 2020, existe a necessidade dessa contratação que visa suprir o suporte para as licenças em uso nos três contratos.

4 Necessidade Técnica

- I. Garantia, com a renovação de suporte e manutenção corretiva, para o bom funcionamento das licenças e continuidade dos serviços instalados no datacenter do Banco;
- II. Serviço essencial para a contínua melhoria da eficiência operacional no ambiente computacional;
- III. Considerando as características técnicas e quantitativos instalados descritos na tabela a seguir, prover o suporte, garantia e manutenção corretiva da solução DYNATRACE no prazo de 60 (sessenta) meses.

RENOVAÇÃO DE SUPORTE - 60 MESES	
Descrição	Quant.
Dynatrace Hosts Units (on-premises) – Em unidades de Host	100
Dynatrace DEM Units (on-premises) – Em milhões de visitas anuais	18.000.000

- IV. As propostas devem seguir o modelo da Planilha de Custos constante no item 11.
- V. O objeto não pode ser dividido em lotes, pois tecnicamente trará riscos inerentes à própria execução. A solução é única e não pode ser dividida.

5 Características Técnicas

Serviços
Supporte Técnico remoto, manutenção corretiva e garantia para a solução DYNATRACE, no prazo de 60 (sessenta) meses.

6 Qualificação Técnica:

- I. Apresentar declaração do fabricante ou autodeclaração, comprovando que é empresa autorizada a comercializar, realizar atualização, manutenção suporte técnico e/ou prestar treinamento em todo o território nacional aos softwares e programas para computador conforme listados no item 4 desse Termo de Referência.
- II. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a CONTRADADA já forneceu satisfatoriamente, os produtos e/ou serviços compatíveis com o objeto deste termo.

Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica.

- III.** Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados e o nome, cargo, forma de contato e empresa do declarante.
- IV.** Subcontratação: Não serão admitidas a subcontratação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, salvo nos casos de fusão, cisão e incorporação que não prejudique materialmente a execução do objeto, desde que autorizadas pela CONTRATANTE e mantendo todas as condições de habilitação do processo original.
- V.** A CONTRATANTE se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- VI.** A comprovação será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório.

7 Garantia

- I.** A CONTRATADA deverá notificar ao Banco da Amazônia sobre a liberação de novas versões e correções de software dos produtos objeto do Termo de Referência. Os avisos poderão ser encaminhados através de e-mails, por mecanismo automático de notificação.
- II.** A CONTRATADA deverá notificar ao Banco da Amazônia sobre a descontinuidade comercial e sobre o término do suporte técnico do fabricante dos produtos objeto do Termo de Referência. O Banco da Amazônia deverá ser formalmente comunicado, com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

8 Suporte Técnico Remoto e Manutenção Corretiva

- I.** Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA deverá prover um serviço de manutenção corretiva e de suporte técnico remoto para os produtos e serviços adquiridos.
- II.** Entende-se por SUPORTE TÉCNICO REMOTO as seguintes atividades para tratamento de problemas relacionados à solução DYNATRACE:
 - a.** Orientações sobre uso, configuração e instalação dos produtos e serviços adquiridos;
 - b.** Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos e serviços adquiridos;
 - c.** Interpretação da documentação dos produtos e serviços adquiridos;
 - d.** Orientações para identificar a causa de uma falha dos produtos e serviços adquiridos;
 - e.** Para os casos de defeitos conhecidos, devem ser fornecidas as informações sobre a correção ou a própria correção;
 - f.** No caso de defeitos não conhecidos, a assistência técnica da CONTRATADA deverá enviar as informações sobre a falha ao fabricante do produto para que ele forneça

a solução. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado aberto junto ao fabricante, bem como uma estimativa de prazo para solução da falha;

- g. Orientação para solução de problemas de desempenho e ajustes das configurações dos produtos e serviços adquiridos;
 - h. Orientação quanto às melhores práticas para implementação dos produtos e serviços adquiridos; e
 - i. Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.
- III. Durante o período de garantia contratual, os serviços de manutenção corretiva serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA.
- IV. A modalidade de atendimento deverá ser em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.
- V. Toda e qualquer despesa decorrente da manutenção corretiva e/ou suporte remoto, realizados durante o período de garantia dos produtos instalados será de responsabilidade da CONTRATADA.

9 Registro e Atendimento de Ocorrências

- I. Para atendimento aos serviços de garantia dos produtos instalados, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento por meio do Centro de Assistência Técnica, que poderá pertencer à CONTRATADA (parceira formalmente designada pelo fabricante como responsável pela assistência técnica dos produtos adquiridos).
- II. As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados deverão ser apresentadas ao Banco da Amazônia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato.
- III. A CONTRATADA deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de suporte técnico remoto e/ou manutenção corretiva, independentemente de sua natureza, cabendo ao Banco, o devido acompanhamento. Ao Banco serão disponibilizados os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:
 - a. *Website e telefone (0800); e*
 - b. *Website e Call Center.*
 - c. *Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:*
 - Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela CONTRATADA);
 - Identificação do atendente;
 - Identificação do solicitante;
 - Data e hora da solicitação;
 - Nível de severidade da ocorrência (a ser fornecido pelo Banco); e
 - Descrição da ocorrência.

- IV.** No provimento deste serviço através de telefone (0800) a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.
- V.** Para os atendimentos através de telefone (0800) ou de Call Center, o tempo máximo de espera deverá ser de até 03 (três) minutos.
- VI.** No caso de a CONTRATADA optar pelo atendimento por Website, deverá ser possível que o Banco indique uma lista de produtos através de arquivo anexo ou diretamente na página, em um único registro. Neste caso, a data e hora do registro serão consideradas como horário da abertura do chamado para todos os produtos listados.
- VII.** A CONTRATADA deverá possuir acesso direto, através de telefonema ou via correio eletrônico ao Centro de Assistência Técnica do fabricante.
- VIII.** A CONTRATADA deverá permitir que o Banco acompanhe o estado de chamados abertos no Centro de Assistência Técnica do fabricante através de site da Internet. O acesso ao Centro de Assistência Técnica deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
- IX.** O horário de abertura de chamado será determinado conforme abaixo:
 - a.** *Para chamados abertos pelos canais 0800 ou Call Center: o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do Banco informando do problema ocorrido. Caso o atendente não possa informar o número de chamado neste momento, ela deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada.*
 - b.** *Para chamados abertos pelo canal Website: o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao Website para registro do problema ocorrido. No momento do registro, a página web deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, ela deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado.*
- X.** O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA.
- XI.** O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado de acordo com a modalidade de atendimento em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.
- XII.** Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico e/ou manutenção corretiva.
- XIII.** Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do Banco autorizados a abrir chamados técnicos.

10 Prazo para Solução das Ocorrências

- I.** Deverão ser considerados os seguintes prazos e níveis de severidade para os chamados de manutenção corretiva.

Prazos para atendimento e solução das ocorrências registradas (a partir do registro da ocorrência)	
Severidade Informada	Tempo para Solução
1 - Critica	6 horas
2 - Alta	Próximo dia útil

3 - Média	Dois dias úteis
4 - Baixa	Quatro dias úteis

Severidade (1 - Crítica): Produto de produção Dynatrace ou aplicativo de produção mencionado indisponível;

Severidade (2 - Alta): Tempo de inatividade parcial do produto, funcionalidade do código não disponível ou desempenho do aplicativo monitorado significativamente degradado;

Severidade (3 - Média): Perda não crítica ou impacto no produto Dynatrace ou aplicativo monitorado; e

Severidade (4 – Baixa): Outros defeitos do produto Dynatrace, erros de documentação ou outro problema de baixa prioridade.

- II. Será contabilizado como Tempo para Solução, o período contado a partir da formalização da abertura do chamado de manutenção corretiva e a solução efetiva do problema.
- III. O nível de severidade será atribuído pelo Banco da Amazônia S/A no momento da abertura do chamado.
- IV. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a solução, serão desconsiderados os períodos em que a o Banco estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

11 Relatórios

- I. Durante todo o período de prestação dos serviços relacionados à garantia, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, um arquivo contendo o registro de todas as ocorrências de manutenção corretiva do mês anterior. O Relatório Mensal de Atendimento deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e deverá estar no formato XLS (para ambiente MS Windows) ou outro formato definido em comum acordo. Ele deverá conter as seguintes informações de cada ocorrência:
 - a) Número do registro/ocorrência;
 - b) Identificação do atendente;
 - c) Identificação do solicitante;
 - d) Data e hora da solicitação;
 - e) Nível de severidade da ocorrência (estabelecido pelo Banco);

- f) Descrição da ocorrência;
 - g) Data e hora da solução/fechamento da ocorrência;
 - h) Identificação do responsável (Banco) pelo fechamento;
 - i) Duração da ocorrência (em minutos);
 - j) Descrição detalhada da causa e da solução da ocorrência; e
 - k) Classificação da ocorrência: hardware, servidor, aplicação, banco de dados.
- II.** Ao término de cada atendimento on-site, o técnico da CONTRATADA deverá preencher um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do equipamento/módulo defeituoso, as providências adotadas, pacotes ou componentes substituídas e as observações pertinentes. O Relatório de Visita deve ser assinado pelo técnico responsável e por um técnico do Banco.
- PARÁGRAFO ÚNICO – O atendimento on-site não será patrocinado pela CONTRATANTE e será de responsabilidade da CONTRATADA. Para tal, a CONTRATADA deverá consultar a disponibilidade da CONTRATANTE, cabendo a última – CONTRATANTE, aceitar ou declinar a visita.
- 12 Acesso ao Site do Fabricante**
- I.** Deverá ser garantido ao Banco o pleno acesso ao site do fabricante dos produtos adquiridos para:
 - a) Consultar quaisquer bases de dados disponíveis para usuários;
 - b) Efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentações.
 - II.** Caso haja diferentes níveis de acesso no site, deverá obrigatoriamente ser oferecido o nível com maior número de privilégios.
- 13 Necessidades de Adequação do Ambiente**
- I.** Designar nomes de contato, em número de 10 (dez) no máximo, após a assinatura do contrato, sendo um deles o Gerente de Suporte, responsável por coordenar a equipe do BANCO DA AMAZÔNIA, e gerenciar todas as atividades de suporte e os processos internos para solicitações de suporte à CONTRATADA.

- 14 Recursos Necessários à Continuidade do Negócio**
- I.** Durante e após a execução contratual, serão necessários os seguintes recursos e ações:
 - a. Recursos Materiais:**
 - Disponibilização do ambiente de TI (Janela) para suporte e manutenção;

- Disponibilidade: Durante o horário previsto em contrato.
- b. Recursos Humanos:**
- Recursos Humanos - Analista do Banco.
- c. Ações Para Utilização dos Recursos e Seus Respectivos Responsáveis:**
- Ambiente de TI (Janela) - GPROD.
 - Atribuições: Acompanhar a execução do contrato e as manutenções e suporte (Janelas) - Analista do Banco.

15 Justificativa dos Preços

- I. Foram consultados fornecedores e recebidas três propostas que subsidiaram o Mapa abaixo, que resultam sinteticamente em um preço médio para 05 (cinco) anos de R\$..., para os dois serviços. Então, o preço médio mensal para os dois serviços resulta em R\$

16 Garantia Contratual

- I. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência deste Contrato, garantia ao CONTRATANTE, que assegure o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive as trabalhistas, na modalidade SEGURO GARANTIA de acordo com as seguintes condições:
- a) Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste Contrato, sob pena de rescisão do Contrato, conforme item 20.3 e seus subitens, sendo que a mesma disciplina se aplica aos casos em que houver a necessidade de alteração do valor da garantia ou de sua renovação; e
- b) Na assinatura de cada aditivo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato, 5% (cinco por cento) do valor total do correspondente ao período de vigência do aditivo.
- II. A CONTRATADA poderá optar por outra modalidade de garantia, de acordo com a legislação vigente. Neste caso, deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE a sua opção.
- III. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir os seguintes eventos:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização ao contratado; ou

- c) Prejuízos causados ao Banco da Amazônia e/ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- IV. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.
- V. Caso ocorra a dilação do prazo de execução dos serviços com o consequente adiamento da data prevista para o recebimento definitivo, a garantia, em qualquer das modalidades, deverá ter sua data de vencimento revalidada conforme estabelecido inicialmente.
- VI. A garantia também deverá ser integralizada quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que permaneça correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no prazo de 30 (trinta) dias.
- VII. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.
- VIII. Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de cumprimento do presente instrumento contratual será executada em favor do CONTRATANTE, desde que haja multas ou débitos da CONTRATADA.

17 Das Obrigações do Contratante

- I. O CONTRATANTE obriga-se expressamente a:
 - a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;
 - b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços com objetivo de viabilizar a execução do objeto contratado, obedecidos, obrigatoriamente, os padrões estabelecidos na Política de Segurança do CONTRATANTE;
 - c) Promover a gestão e a fiscalização da entrega dos serviços, através de um Fiscal do Contrato, que dará tratamento dos assuntos relativos aos serviços, além do Gestor do Contrato que será responsável pelo aceite final e liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
 - d) Designar fiscais para o acompanhamento da execução do contrato.
 - e) notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
 - f) Assegurar o acesso aos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências do CONTRATANTE, para a execução dos serviços de suporte técnico, em horário previamente definido pelo CONTRATANTE, quando necessário;

- g) Validar os artefatos produzidos e disponibilizados pela CONTRATADA no atendimento dos serviços, visando à verificação da conformidade com os padrões normativos, técnicos, metodológicos e legais;
- h) Ao solicitar o Suporte Técnico, através da central de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá apresentar a descrição do problema observado informando o nível de severidade e repassando explicações que vinculem o problema ao referido nível;
- i) Após o registro de solução do problema comunicado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá homologar o atendimento em até dois dias úteis;
- j) Fornecer as informações técnicas, referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a implantação completa da solução; e
- k) A área gestora dos serviços deverá elaborar e informar à CONTRATADA o método de fiscalização do contrato, em 15 dias a partir da assinatura do contrato.

18 Das Obrigações da Contratada

- I. Observar, na execução do objeto contratado, todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 2013/067 e seus anexos;
- II. Manter sigilo absoluto ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo **CONTRATANTE**;
- III. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**, exceto se autorizada previamente, por escrito, por este;
- IV. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a legislação vigente.
- V. Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa aplicativo a que venha ter acesso por força do serviço;
- VI. Entregar, impreterivelmente, ao término deste Contrato - ou a qualquer tempo, a pedido do **CONTRATANTE** - todas as documentações que o **CONTRATANTE** tenha lhe fornecido;
- VII. Observar, durante a execução do objeto contratado, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entram em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contratado, cumprindo ao **CONTRATANTE** tão somente o pagamento do preço na forma do serviço contratado;
- IX. Responsabilizar-se pela reparação de quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pelo **CONTRATANTE**;

- X. Serão de inteira responsabilidade e, a expensas da **CONTRADADA**, sem nenhum custo adicional para o Banco:
 - a. Apoio e suporte técnico, remoto ou local, eventualmente necessários ao adequado funcionamento do objeto deste Contrato;
 - b. Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico;
 - c. Despesas com passagem, hospedagem, diárias, alimentação e outras que forem necessárias para execução do objeto deste Contrato.
- XI. Reportar ao **CONTRATANTE** imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços que possam comprometer de alguma forma as atividades do objeto deste Contrato;
- XII. Guardar sigilo sobre todo e qualquer dado e informação obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o **CONTRATANTE**;
- XIII. Providenciar, cópia para todos os profissionais alocados na execução dos serviços das normas disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, bem como zelar pela observância de tais normas;
- XIV. Assinar o termo de sigilo e confidencialidade, de acordo com modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- XV. Apresentar mensalmente ao **CONTRATANTE** cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- XVI. Indicar, formalmente, após a assinatura do contrato, durante a reunião inicial para inserção da **CONTRATADA** ou via carta/e-mail, o preposto que será responsável pela condução de todos os assuntos referente ao objeto contratado;
- XVII. Fornecer sempre que solicitado, boletins técnicos e manuais de uso atualizados;
- XVIII. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para o **CONTRATANTE**, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas e com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados;
- XIX. Manter documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução dos serviços e disponibilizar essa documentação ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada;
- XX. Alocar profissional treinado e qualificado para substituir profissional ausente, por motivação previsível ou imprevisível, sempre que a ausência implicar risco de não atingimento das metas referentes ao prazo estabelecidos contratualmente;
- XXI. Providenciar a imediata substituição de profissional que não atenda as necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.
- XXII. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

19 Das responsabilidades da Contratada

- I. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, material, mão de obra, aparelhos e equipamentos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto deste Contrato necessários à boa e perfeita execução do objeto.
- II. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20 Das sanções Administrativas

- I. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações previstas em contrato:
 - II. Advertência;
 - III. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor do Contrato pela inexecução parcial do objeto;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
 - V. Pelo descumprimento do prazo de suporte e manutenção ou indisponibilidade dos serviços na forma acordada, multa de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso ou indisponibilidade incidente sobre o valor do Contrato;
 - VI. Em caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - VII. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco da Amazônia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das condutas faltosas cominadas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, combinado com o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;
 - VIII. O atraso no fornecimento do objeto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do CONTRATANTE, a rescisão deste Contrato.
 - IX. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
 - X. Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - XI. Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas será descontado pelo Banco da Amazônia do valor da garantia, da fatura devida, cobrada diretamente da contratada ou judicialmente.
 - XII. Se a multa for valor superior ao valor da garantia apresentada, além da perda desta, responderá a parte contrária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco da Amazônia S/A.
 - XIII. Inexistindo o pagamento devido pelo Banco da Amazônia, ou sendo este insuficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no

prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

21 Da Rescisão Contratual

- I. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por ambas as partes, desde que comunicado a outra parte no prazo de 60 (sessenta) dias para que ocorra a rescisão, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.
- II. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, ou sustar o fornecimento do objeto, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.
- III. A rescisão do Contrato também poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
 - a. *Deixar de apresentar a garantia contratual da forma do estabelecido no item 9.1 deste Contrato;*
 - b. *Quando a CONTRATADA deixar de comprovar sua regularidade trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados;*
 - c. *Quando a CONTRATADA utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas à quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;*
 - d. *Se a CONTRATADA vier a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;*
 - e. *Se a CONTRATADA vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;*
 - f. *Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;*
 - g. *Judicialmente, nos termos da legislação.*
- IV. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, para resarcimento dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas e até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- V. Na rescisão do Contrato, o Banco da Amazônia aplicará a multa rescisória prevista neste Contrato, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

22 Do Sigilo e Prevenção de Lavagem de Dinheiro

- I. Constitui responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do sigilo e confidencialidade das informações que venha a tomar conhecimento tem decorrência do fornecimento do objeto contratado, especialmente quanto a dados que lhe forem fornecidos, que sejam identificados como confidenciais ou sigilosos pelo CONTRATANTE.
- II. A violação do sigilo referido neste item e no Termo de Confidencialidade anexo a este Contrato implicará o pagamento de indenização pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, pelos prejuízos que esse último venha a sofrer ou causar a terceiros decorrentes do ato.

- III. Sem prejuízo do disposto no item 14.2, a violação do sigilo referido no caput e no Termo de Confidencialidade anexo a este Contrato implicará, em paralelo, a cobrança de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença, além das cominações previstas na legislação, podendo o CONTRATANTE rescindir o presente Contrato.
- IV. Os valores referidos nos itens anteriores poderão ser descontados, pelo CONTRATANTE, da garantia prevista neste Contrato, observados os princípios constitucionais da ampla defesa e o contraditório em processo administrativo.
- V. A Contratada assinará junto com o contrato o Termo de Confidencialidade/Segurança da Informação.
- VI. A Contratada assinará junto com o contrato o Termo de Aceite ao Programa PLD/FT (Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo) em atenção à Circular BACEN 3.978/20.

23 Da Gestão e Fiscalização do Contrato

- I. O CONTRATANTE designará seus(s) representante(s) que acompanhará(ão) a execução deste Contrato, entre os quais Gestor do contrato, Gestor Técnico, Fiscal Técnico, Fiscal do Negócio, etc.
- II. Nas ausências ou impedimentos do(s) empregados(s) de que trata o caput deste item, os encargos a eles atribuídos passarão a ser exercidos por quem os substituir na forma regulamentar.
- III. A CONTRATADA indicará representante para atuar como preposto do contrato perante o CONTRATANTE.
- IV. Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio do FISCAL do Contrato designado pelo CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA.
- V. Para os fins previstos no caput deste item, o CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução deste Contrato, encaminhando cópia ao Preposto da CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- VI. A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

24 Rubrica/Orçamento

- I. Os pagamentos realizados serão levados a débito da rubrica 82.092-0 (MANUTENÇÃO DE SOFTWARE S/INSS),, exercício 2021.

25 Pagamento

- I. Os pagamentos mensais serão realizados pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DA AMAZÔNIA, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega da nota fiscal e fatura discriminativa com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento e após a conferência e confirmação da entrega do serviço devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de recebimento de Serviços.
- II. Para a efetivação do pagamento, o CONTRATANTE deverá receber a nota fiscal e/ou fatura, e seus valores, que deverá ser entregue em duas vias, no local de prestação de serviço.

- III.** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.
- IV.** No caso de atraso do pagamento por culpa exclusiva do Banco da Amazônia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados “pro-rata die” sobre o valor do contrato.
- V.** Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
 - a.** *Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*
 - b.** *Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;*
 - c.** *Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, se a certidão da Receita Federal não abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991;*
 - d.** *Certidão de regularidade do FGTS (CRF);*
 - e.** *Cópia da folha de pagamento do mês anterior dos empregados envolvidos na prestação dos serviços e da comprovação do recolhimento dos tributos e contribuições sociais e previdenciárias pertinentes ao mês da última competência vencida, preferentemente feito em agência do Banco da Amazônia;*
 - f.** *Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*
 - g.** *Declaração se for o caso, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei nº 9.317, de 05.12.1996;*
- VI.** A não apresentação dos documentos referidos nos **subitens acima** poderá implicar em rescisão do contrato.
- VII.** Em hipótese alguma a devolução de notas fiscais/faturas discriminativas não aprovadas pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento/execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

26 Reajuste de Preços

- I.** O valor mensal será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Após 12 (doze) meses de vigência do contrato, o valor mensal poderá ser reajustado pela aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

27 Alinhamento com o PDTI

- I.** Não há alinhamento com o PDTI para a contratação, mas o suporte e manutenção da solução DYNATRACE é parte integrante do PDTI. A necessidade da contratação é complementar.

28 Sustentabilidade

- I. Não se aplica. Trata-se de uso de mão de obra remota para suporte e manutenção da solução DYNATRACE.

29 Reunião de KICK OFF

- I. Não se aplica. O serviço será feito remotamente, não havendo inserção de técnicos no Banco. O Banco, no entanto, via gestor dos serviços, deverá formalizar à CONTRATADA todas as condições de tratamento e execução do contrato, incluindo os nomes, cargos e funções dos responsáveis pelos contatos técnicos, recebimento de faturas, encaminhamento de pagamentos, etc.

30 Mecanismos Formais de Comunicação

- I. Será feita pelos meios formais como cartas, e-mails, ofício, etc, entre os empregados designados para tal e o preposto da empresa.

31 ROI

- I. Não se aplica. Não se trata de Investimentos.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/053

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

REF. Pregão Eletrônico nº 20___/___

1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}s. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico nº 20___/___, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições , consoante com as disposições do Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote	item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor total (anual) (R\$)
01	01	Suporte Dynatrace (Agentes - Hosts/100)		
01	02	Suporte Dynatrace (sessões/até 18.000.000 por usuário/ano)		
		TOTAL		

O CONTRATANTE declara que:

2.1. esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere formalmente;

2.2. para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

2.3. não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

1. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

2. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula ***** do contrato).

3. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

1. pelo Banco ()
2. pelo SICAF ()

.....(....),dede 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/053
ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 18.1.1 DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/053

*** (nome completo da CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/***-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/053

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 20___/___, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Suporte Técnico Remoto, Manutenção Corretiva e Garantia para solução DYNATRACE instalada no Datacenter do Banco da Amazônia S/A, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.***/**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***(INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

***** (UF), ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/053

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/053, cujo objeto é Contratação **de empresa especializada para a prestação de serviço de Suporte Técnico Remoto, Manutenção Corretiva e Garantia para solução DYNATRACE instalada no Datacenter do Banco da Amazônia S/A**, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2022.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/053**ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/053

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CONTRATANTE; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/053

ANEXO VII

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE SERVIÇOS DE , QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA"

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.***, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA** ***, com sede em *** (**), situada na ***, nº ***, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.**.***/**-**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) ***, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº ***.***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão, datada de xx/xx/2022, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2022/053**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de Suporte Técnico Remoto, Manutenção Corretiva e Garantia para solução DYNATRACE instalada no Datacenter do Banco da Amazônia S/A, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições previstas no Edital 2022/053 e seus anexos.

Lote	item	Descrição
01	I	Suporte Dynatrace (Agentes - Hosts/100)
01	II	Suporte Dynatrace (sessões/até 18.000.000 por usuário/ano)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.*.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o Objeto deverá atender as características técnicas constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital 053/2022.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência do Contrato: o serviço terá natureza continuada, com vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços do objeto do presente CONTRATO, deverão ser iniciados a partir de até **10 (dez) dias da assinatura do contrato**, ativando e disponibilizando as licenças de suporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade estimada para a prestação dos serviços está descrita no **item 4** do Termo de Referência ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico 053/2022, conforme abaixo:

RENOVAÇÃO DE SUPORTE - 60 MESES	
Descrição	Quant.
Dynatrace Hosts Units (on-premises) – Em unidades de Host	100
Dynatrace DEM Units (on-premises) – Em milhões de visitas anuais	18.000.000

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão prestados de forma remota, conforme Termo de Referência ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico 053/2022.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços serão executados conforme descrito abaixo:

I. Do Suporte Técnico Remoto e Manutenção Corretiva

- a. Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA deverá prover um serviço de manutenção corretiva e de suporte técnico remoto para os produtos e serviços adquiridos.
- b. Entende-se por SUPORTE TÉCNICO REMOTO as seguintes atividades para tratamento de problemas relacionados à solução DYNATRACE:
 - b.1) Orientações sobre uso, configuração e instalação dos produtos e serviços adquiridos;
 - b.2) Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos e serviços adquiridos;
 - b.3) Interpretação da documentação dos produtos e serviços adquiridos;
 - b.4) Orientações para identificar a causa de uma falha dos produtos e serviços adquiridos;
 - b.5) Para os casos de defeitos conhecidos, devem ser fornecidas as informações sobre a correção ou a própria correção;
 - b.6) No caso de defeitos não conhecidos, a assistência técnica da CONTRATADA deverá enviar as informações sobre a falha ao fabricante do produto para que ele forneça a solução. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado aberto junto ao fabricante, bem como uma estimativa de prazo para solução da falha;
 - b.7) Orientação para solução de problemas de desempenho e ajustes das configurações dos produtos e serviços adquiridos;
 - b.8) Orientação quanto às melhores práticas para implementação dos produtos e serviços adquiridos; e
 - b.9) Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.

- c. Durante o período de garantia contratual, os serviços de manutenção corretiva serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA.
- d. A modalidade de atendimento deverá ser em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.
- e. Toda e qualquer despesa decorrente da manutenção corretiva e/ou suporte remoto, *realizados durante o período de garantia dos produtos instalados* será de responsabilidade da CONTRATADA.

II. Do Registro e Atendimento de Ocorrências

- a. Para atendimento aos serviços de garantia dos produtos instalados, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento por meio do Centro de Assistência Técnica, que poderá pertencer à CONTRATADA (parceira formalmente designada pelo fabricante como responsável pela assistência técnica dos produtos adquiridos).
 - b. As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados deverão ser apresentadas ao Banco da Amazônia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato.
 - c. A CONTRATADA deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de suporte técnico remoto e/ou manutenção corretiva, independentemente de sua natureza, cabendo ao Banco, o devido acompanhamento. Ao Banco serão disponibilizados os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:
 - d. Website e telefone (0800); e
 - e. Website e Call Center.
 - f. Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:
 - f.1)Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela CONTRATADA);
 - f.2)Identificação do atendente;
 - f.3)Identificação do solicitante;
 - f.4)Data e hora da solicitação;
 - f.5)Nível de severidade da ocorrência (a ser fornecido pelo Banco); e
 - f.6)Descrição da ocorrência.
 - g. No provimento deste serviço através de telefone (0800) a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.
 - h. Para os atendimentos através de telefone (0800) ou de Call Center, o tempo máximo de espera deverá ser de até 03 (três) minutos.
 - i. No caso de a CONTRATADA optar pelo atendimento por Website, deverá ser possível que o Banco indique uma lista de produtos através de arquivo anexo ou diretamente na página, em um único registro. Neste caso, a data e hora do registro serão consideradas como horário da abertura do chamado para todos os produtos listados.
 - j. A CONTRATADA deverá possuir acesso direto, através de telefonema ou via correio eletrônico ao Centro de Assistência Técnica do fabricante.
 - k. A CONTRATADA deverá permitir que o Banco acompanhe o estado de chamados abertos no Centro de Assistência Técnica do fabricante através de site da Internet. O acesso ao Centro de Assistência Técnica deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
- I. *O horário de abertura de chamado será determinado conforme abaixo:*
- I.1) Para chamados abertos pelos canais 0800 ou Call Center: o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do Banco informando do problema ocorrido. Caso o atendente não possa informar o número de chamado neste momento, ela deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada.

- I.2)** Para chamados abertos pelo canal Website: o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao Website para registro do problema ocorrido. No momento do registro, a página web deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, ela deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado.
- I.3)** O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA.
- I.4)** O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado de acordo com a modalidade de atendimento em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.
- I.5)** Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico e/ou manutenção corretiva.
- I.6)** Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do Banco autorizados a abrir chamados técnicos.

III. Do Prazo para Solução das Ocorrências

- a.** Deverão ser considerados os seguintes prazos e níveis de severidade para os chamados de manutenção corretiva.

Prazos para atendimento e solução das ocorrências registradas (a partir do registro da ocorrência)	
Severidade Informada	Tempo para Solução
1 - Critica	6 horas
2 - Alta	Próximo dia útil
3 - Média	Dois dias úteis
4 - Baixa	Quatro dias úteis

- Severidade (1 - Crítica): Produto de produção Dynatrace ou aplicativo de produção mencionado indisponível;
 - Severidade (2 - Alta): Tempo de inatividade parcial do produto, funcionalidade do código não disponível ou desempenho do aplicativo monitorado significativamente degradado;
 - Severidade (3 - Média): Perda não crítica ou impacto no produto Dynatrace ou aplicativo monitorado; e
 - Severidade (4 – Baixa): Outros defeitos do produto Dynatrace, erros de documentação ou outro problema de baixa prioridade.
- b.** Será contabilizado como *Tempo para Solução*, o período contado a partir da formalização da abertura do chamado de manutenção corretiva e a solução efetiva do problema.
- c.** O nível de severidade será atribuído pelo Banco da Amazônia S/A no momento da abertura do chamado.
- d.** No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a solução, serão desconsiderados os períodos em que a o

Banco estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

IV. Dos Relatórios

- a. *Durante todo o período de prestação dos serviços relacionados à garantia, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, um arquivo contendo o registro de todas as ocorrências de manutenção corretiva do mês anterior. O Relatório Mensal de Atendimento deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e deverá estar no formato XLS (para ambiente MS Windows) ou outro formato definido em comum acordo. Ele deverá conter as seguintes informações de cada ocorrência:*
 - a.1) Número do registro/ocorrência;
 - a.2) Identificação do atendente;
 - a.3) Identificação do solicitante;
 - a.4) Data e hora da solicitação;
 - a.5) Nível de severidade da ocorrência (estabelecido pelo Banco);
 - a.6) Descrição da ocorrência;
 - a.7) Data e hora da solução/fechamento da ocorrência;
 - a.8) Identificação do responsável (Banco) pelo fechamento;
 - a.9) Duração da ocorrência (em minutos);
 - a.10) Descrição detalhada da causa e da solução da ocorrência; e
 - a.12) Classificação da ocorrência: hardware, servidor, aplicação, banco de dados.
- b. *Ao término de cada atendimento on-site, o técnico da CONTRATADA deverá preencher um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do equipamento/módulo defeituoso, as providências adotadas, pacotes ou componentes substituídas e as observações pertinentes. O Relatório de Visita deve ser assinado pelo técnico responsável e por um técnico do Banco.*
- c. *O atendimento on-site não será patrocinado pela CONTRATANTE e será de responsabilidade da CONTRATADA. Para tal, a CONTRATADA deverá consultar a disponibilidade da CONTRATANTE, cabendo a última – CONTRATANTE, aceitar ou declinar a visita.*

V. Do Acesso ao Site do Fabricante

- a. *Deverá ser garantido ao Banco o pleno acesso ao site do fabricante dos produtos adquiridos para:*
 - a.1) Consultar quaisquer bases de dados disponíveis para usuários;
 - a.2) Efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentações.
- b. *Caso haja diferentes níveis de acesso no site, deverá obrigatoriamente ser ofertado o nível com maior número de privilégios.*

VI. Das Necessidades de Adequação do Ambiente

- a. Designar nomes de contato, em número de 10 (dez) no máximo, após a assinatura do contrato, sendo um deles o Gerente de Suporte, responsável por coordenar a equipe

do BANCO DA AMAZÔNIA, e gerenciar todas as atividades de suporte e os processos internos para solicitações de suporte à CONTRATADA.

VII. Dos Recursos Necessários à Continuidade do Negócio

- a. Durante e após a execução contratual, serão necessários os seguintes recursos e ações:

Recursos Materiais:

- Disponibilização do ambiente de TI (Janela) para suporte e manutenção;
- Disponibilidade: Durante o horário previsto em contrato.

Recursos Humanos:

- Recursos Humanos - Analista do Banco.
-

Ações Para Utilização dos Recursos e Seus Respectivos Responsáveis:

- Ambiente de TI (Janela) - GPROD.
- Atribuições: Acompanhar a execução do contrato e as manutenções e suporte (Janelas) - Analista do Banco.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - O valor global deste Contrato é R\$ **, **, **** (**), que serão pagos na forma descrita na **CLÁUSULAS SEXTA E DÉCIMA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica “82.092-0 - (MANUTENÇÃO DE SOFTWARE S/INSS) do exercício 2022.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento relativo a prestação dos serviços objeto deste contrato será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal **designado** pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das microempresas e empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução de nota fiscal / fatura não aprovada pelo **LICITANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **LICITANTE** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO NONO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O CNPJ/ME constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico nº 2022/053 com seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

I - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

V - Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo anterior poderá ensejar, a rescisão deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não efetuará o resarcimento de nenhum imposto pago pela **CONTRATADA**. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor mensal será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Após 12 (doze) meses de vigência do contrato, o valor mensal poderá ser reajustado pela aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

DA GARANTIA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, obrigando-se a manter durante toda a sua vigência a garantia na modalidade ***.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, previdenciárias, prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO QUARTO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUINTO - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

PARAGRAFO SEXTO - No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término do contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

PARAGRAFO OITAVO - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo ao **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato.

PARAGRAFO NONO - A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

PARAGRAFO DÉCIMO - No caso de **SEGURO-GARANTIA** o ao **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e
- III. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico 2022/053.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Caso o pagamento das verbas não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste Contrato, o BANCO utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a CONTRATADA e os empregados mobilizados no Contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

PARAGRAFO VIGÉSIMO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Rescindido o presente Contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto deste certame.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- II. Com a extinção do Contrato.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - O Banco da Amazônia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelos empregados do **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens "a" e "d", não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplimentos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- I) Observar, na execução do objeto contratado, todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/053 e seus anexos;
- II) Manter sigilo absoluto ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo **CONTRATANTE**;
- III) Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**, exceto se autorizada previamente, por escrito, por este;

- IV)** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a legislação vigente;
- V)** Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa aplicativo a que venha ter acesso por força do serviço;
- VI)** Entregar, impreterivelmente, ao término deste Contrato - ou a qualquer tempo, a pedido do **CONTRATANTE** - todas as documentações que o **CONTRATANTE** tenha lhe fornecido;
- VII)** Observar, durante a execução do objeto contratado, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas;
- VIII)** Responsabilizar-se por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contratado, cumprindo ao **CONTRATANTE** tão somente o pagamento do preço na forma do serviço contratado;
- IX)** Responsabilizar-se pela reparação de quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pelo **CONTRATANTE**;
- X)** Serão de inteira responsabilidade e, a expensas da **CONTRADADA**, sem nenhum custo adicional para o Banco:
 - Apoio e suporte técnico, remoto ou local, eventualmente necessários ao adequado funcionamento do objeto deste Contrato;
 - Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico;
 - Despesas com passagem, hospedagem, diárias, alimentação e outras que forem necessárias para execução do objeto deste Contrato.
 - Reportar ao **CONTRATANTE** imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços que possam comprometer de alguma forma as atividades do objeto deste Contrato;
 - Guardar sigilo sobre todo e qualquer dado e informação obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o **CONTRATANTE**;
 - Providenciar, cópia para todos os profissionais alocados na execução dos serviços das normas disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, bem como zelar pela observância de tais normas;
 - Assinar o termo de sigilo e confidencialidade, de acordo com modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**;
 - Apresentar mensalmente ao **CONTRATANTE** cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - Indicar, formalmente, após a assinatura do contrato, durante a reunião inicial para inserção da **CONTRADADA** ou via carta/e-mail, o preposto que será responsável pela condução de todos os assuntos referente ao objeto contratado;
 - Fornecer sempre que solicitado, boletins técnicos e manuais de uso atualizados;
 - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para o **CONTRATANTE**, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas e com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados;

- Manter documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução dos serviços e disponibilizar essa documentação ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada;
- Alocar profissional treinado e qualificado para substituir profissional ausente, por motivação previsível ou imprevisível, sempre que a ausência implicar risco de não atingimento das metas referentes ao prazo estabelecidos contratualmente;
- Providenciar a imediata substituição de profissional que não atenda as necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.
- A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.
- A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, material, mão de obra, aparelhos e equipamentos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto deste Contrato necessários à boa e perfeita execução do objeto.
- O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;
- II) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços com objetivo de viabilizar a execução do objeto contratado, obedecidos, obrigatoriamente, os padrões estabelecidos na Política de Segurança do **CONTRATANTE**;
- III) Promover a gestão e a fiscalização da entrega dos serviços, através de um Fiscal do Contrato, que dará tratamento dos assuntos relativos aos serviços, além do Gestor do Contrato que será responsável pelo aceite final e liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- IV) Designar fiscais para o acompanhamento da execução do contrato.
- V) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- VI) Assegurar o acesso aos profissionais da **CONTRATADA**, devidamente identificados, às dependências do **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços de suporte técnico, em horário previamente definido pelo **CONTRATANTE**, quando necessário;
- VII) Validar os artefatos produzidos e disponibilizados pela **CONTRATADA** no atendimento dos serviços, visando à verificação da conformidade com os padrões normativos, técnicos, metodológicos e legais;
- VIII) Ao solicitar o Suporte Técnico, através da central de atendimento disponibilizado pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá apresentar a descrição do problema observado informando o nível de severidade e repassando explicações que vinculem o problema ao referido nível;

- IX) Após o registro de solução do problema comunicado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá homologar o atendimento em até dois dias úteis;
- X) Fornecer as informações técnicas, referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a implantação completa da solução; e
- XI) A área gestora dos serviços deverá elaborar e informar à CONTRATADA o método de fiscalização do contrato, em 15 dias a partir da assinatura do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo contratado, o Banco poderá garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multas prevista neste contrato;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado poderá ser punido com as sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, quando:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- c) não mantiver a proposta no certame licitatório;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Banco;
- f) perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- g) interpor recurso protelatório;
- h) descumprir sanção anteriormente imposta;
- i) praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão aplicadas conforme a seguir:

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- III. Pelo descumprimento do prazo de suporte e manutenção ou indisponibilidade dos serviços na forma acordada, multa de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso ou indisponibilidade incidente sobre o valor do Contrato;
- IV. Em caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à CONTRATADA, aplicando-se a partir daí a multa rescisória.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO - As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

PARÁGRAFO OITAVO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO NONO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste contrato

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a multa da cláusula Décima Terceira, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo Banco, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a

5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o Banco rescindir o presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas neste contrato será descontado da garantia contratual, se ultrapassado o valor dessa garantia, além da perda desta responderá a CONTRATADA pela sua diferença , a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s) , cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no parágrafo anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações contratuais serão formalizadas mediante a utilização dos seguintes instrumentos:

- a) Aditivo contratual, nas alterações em geral;
- b) Apostilamento, no caso de reajuste de preço por índice ou quando não houver alteração de cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de apostilamento , será assinado apenas pelo Banco da Amazônia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato pela CONTRATADA as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato;
- d) A cessão ou transferência do presente contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

- I. Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer;
- II. Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- III. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

- IV. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- V. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- VI. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa,
- VII. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Banco, não cessam com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Configurada a hipótese do inciso "f" do Parágrafo Terceiro, desta Cláusula, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo encerramento de unidade pelo Contratante ficam acordadas as partes em realizar a rescisão amigável ou a supressão do contrato, referente a unidade encerrada.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista no parágrafo décimo sétimo da Cláusula Décima Terceira, deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO- As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei 9.854, de 27.10.1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) Apresentação da Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, em decorrência do Contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução do Contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - **GEPAC/COGEC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada e pela GPROD-COBAN/ GEGOV-COSTI, mediante a designação através de ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizado.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

PARÁGRAFO SEXTO - A comunicação formal entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/053 e neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

PARÁGRAFO NONO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Gestor do serviço ainda em atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento e comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes conforme disposto no ANEXO IX do Edital do Pregão Eletrônico 2022/053.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- b) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- c) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- d) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado à **CONTRATADA** utilizar durante a vigência deste Contrato mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **CONTRATADA**, onde couber, se compromete as obrigações socioambientais, tais como:

- prevenção de trabalho escravo e infantil;
- respeito ao meio ambiente e;
- combate a todas as formas de corrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429/92 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, CONTRATADAs e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

Do SIGILO E PREVENÇÃO DA LAVAGEM DE DINHEIRO

CLAUSULA VIGÉSIMA - Constitui responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do sigilo e confidencialidade das informações que venha a tomar conhecimento tem decorrência do fornecimento do objeto contratado, especialmente quanto a dados que lhe forem fornecidos, que sejam identificados como confidenciais ou sigilosos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A violação do sigilo referido neste item e no Termo de Confidencialidade anexo a este Contrato implicará o pagamento de indenização pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, pelos prejuízos que esse último venha a sofrer ou causar a terceiros decorrentes do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A violação do sigilo implicará, em paralelo, a cobrança de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença, além das cominações previstas na legislação, podendo o CONTRATANTE rescindir o presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores referidos nos itens anteriores poderão ser descontados, pelo CONTRATANTE, da garantia prevista neste Contrato, observados os princípios constitucionais da ampla defesa e o contraditório em processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada assinará junto com o contrato o Termo de Confidencialidade/Segurança da Informação.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada assinará junto com o contrato o Termo de Aceite ao Programa PLD/FT (Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo) em atenção à Circular BACEN 3.978/20.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO -E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2022.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome, RG e CPF/MF
2. _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/053

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de

segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> Nome Gestor do Contrato	<hr/> Nome Socio/Administrador
<hr/> Nome Fiscal do Contrato	<hr/> Nome Preposto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/053
ANEXO IX
MATRIZ DE RISCO

Matriz de Riscos da Execução Contratual - Contratação de Suporte Técnico e Garantia para solução Dynatrace, pelo período de 60(sessenta) meses.

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco tempo e Qualidade	Não cumprimento do SLA de desuporte	Descumprimento de prazos acordados	Acionar fornecedora verificar possível aplicação de multa.	a Contratada e Banco.
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência resultado operacional Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco e Contratada
Risco operacional	Provisionamento indevido	Influência resultado operacional Banco	Ajuste contábil junto à GECON	Banco
	Ausência de controle de faturas e pagamentos e/ou falta de verificação de conformidade duplicados entre as faturas e o contrato.	Riscos de pagamentos	Criar processo e controles	Banco
	Baixa qualidade dos profissionais designados serviço / suporte	Descumprimento de prazos, na execução contrato.	Fiscalização e reunião c/ representante da contratada	Contratada

	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
Riscos internos	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	Banco